

LEI Nº 05, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº. 01 de 10 de março de 2011, fica autorizada a concessão de reajuste de 4,11% (quatro virgula onze por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2009 e 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2010 nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2010, revoguem-se disposições em contrário.

São João do Paraíso, 14 de Março de 2011.

Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 14/03/2011.**